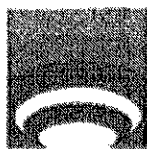


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI
 TELEFONE: 21 26200403



PROCESSO 040001644/2018	DATA 04/10/2018	RUBRICA Estefania Figueiredo Matrícula 114472	FOLHA 30
----------------------------	--------------------	---	-------------

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Autorizo, na forma da lei, a Dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal nº 11.316/13, **adjudicando** o fornecimento em favor da **Empresa TRATORFIL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 29.695.962/0001-94**, localizada endereço rua Coimbra , 543 loja A- Penha Circular-RJ valor de R\$ 883,60 (oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) referente a aquisição de peças para retro escavadeiras Randon.

Niterói, 25 de OUT de 2018..


DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Secretária Conservação e
Serviços Públicos.
Mat. 124.475-2



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Estefane Figueiredo
Matrícula 114472

PROCESSO	DATA	RUBRICA	FOLHA
040001644/2018	04/10/2018		31

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Autorizo, na forma da lei, a Dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal nº 11.316/13, adjudicando o material em favor da MARJACK MOTO PEÇAS LTDA. EPP inscrita no CNPJ 27.840.016/0001-69, localizada na Est. Roberto Silveira, 1300-Centro-Nilópolis/RJ CEP: 26.540.030, no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) referente à aquisição de peças para retroescavadeira Randon .

Niterói, 25 de Out de 2018.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA.

Secretária Conservação e Serviços Públicos.

Mat. 124.0475-2

Avenida Visconde do Rio Branco, nº 11- Ponta D' Areia – Niterói/RJ – CEP24.020-000

E-mail: gabinete.seconser@seconser.niteroi.rj.gov.br- Tel.:2719-2355/2719-5113

<http://seconser.niteroi.rj.gov.br>

Atribuna

SÁBADO, DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA, 10, 11 E 12 DE NOVENEMBRO DE 2018

Arquivo Administrativo
SECRETARIA
41

Os valores empenhados e os repassados, excluídas as despesas com pessoal, deverão ser inscritos em resoluções de pagamento de pessoal, para fins de verificação de inscrição.

As inscrições em resoluções de pagamento de pessoal, para fins de verificação de inscrição, deverão ser inscritas em resoluções de pagamento de pessoal, para fins de verificação de inscrição.

Art. 1º

Os valores empenhados e os repassados, excluídas as despesas com pessoal, deverão ser inscritos em resoluções de pagamento de pessoal, para fins de verificação de inscrição.

As inscrições em resoluções de pagamento de pessoal, para fins de verificação de inscrição, deverão ser inscritas em resoluções de pagamento de pessoal, para fins de verificação de inscrição.

Os valores empenhados e os repassados, excluídas as despesas com pessoal, deverão ser inscritos em resoluções de pagamento de pessoal, para fins de verificação de inscrição.

As inscrições em resoluções de pagamento de pessoal, para fins de verificação de inscrição, deverão ser inscritas em resoluções de pagamento de pessoal, para fins de verificação de inscrição.

Os valores empenhados e os repassados, excluídas as despesas com pessoal, deverão ser inscritos em resoluções de pagamento de pessoal, para fins de verificação de inscrição.

As inscrições em resoluções de pagamento de pessoal, para fins de verificação de inscrição, deverão ser inscritas em resoluções de pagamento de pessoal, para fins de verificação de inscrição.

Os valores empenhados e os repassados, excluídas as despesas com pessoal, deverão ser inscritos em resoluções de pagamento de pessoal, para fins de verificação de inscrição.

As inscrições em resoluções de pagamento de pessoal, para fins de verificação de inscrição, deverão ser inscritas em resoluções de pagamento de pessoal, para fins de verificação de inscrição.

Os valores empenhados e os repassados, excluídas as despesas com pessoal, deverão ser inscritos em resoluções de pagamento de pessoal, para fins de verificação de inscrição.

As inscrições em resoluções de pagamento de pessoal, para fins de verificação de inscrição, deverão ser inscritas em resoluções de pagamento de pessoal, para fins de verificação de inscrição.

Os valores empenhados e os repassados, excluídas as despesas com pessoal, deverão ser inscritos em resoluções de pagamento de pessoal, para fins de verificação de inscrição.

As inscrições em resoluções de pagamento de pessoal, para fins de verificação de inscrição, deverão ser inscritas em resoluções de pagamento de pessoal, para fins de verificação de inscrição.

Os valores empenhados e os repassados, excluídas as despesas com pessoal, deverão ser inscritos em resoluções de pagamento de pessoal, para fins de verificação de inscrição.

As inscrições em resoluções de pagamento de pessoal, para fins de verificação de inscrição, deverão ser inscritas em resoluções de pagamento de pessoal, para fins de verificação de inscrição.

Os valores empenhados e os repassados, excluídas as despesas com pessoal, deverão ser inscritos em resoluções de pagamento de pessoal, para fins de verificação de inscrição.

As inscrições em resoluções de pagamento de pessoal, para fins de verificação de inscrição, deverão ser inscritas em resoluções de pagamento de pessoal, para fins de verificação de inscrição.

conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 102/2018 - Processo nº 020/000322/2018.

PORTARIA Nº 432/2018 - PRORROGA, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 099/2018 - Processo nº 020/000339/2018.

PORTARIA Nº 433/2018 - PRORROGA, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 053/2018 - Processo nº 020/000124/2018.

PORTARIA Nº 434/2018 - PRORROGA, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 164/2017 - Processo nº 020/002697/2017.

PORTARIA Nº 435/2018 - PRORROGA, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 122/2017 - Processo nº 020/002089/2017.

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, PROCESSO Nº 020/005047/2018
PORTARIA Nº 425/2018 - Designa LUCIENE DE FÁTIMA TESTE MARTINS para atuar como secretária da referida Comissão.

EXTRATO Nº 121/2018-SMA

INSTRUMENTO: TERCEIRO Termo Aditivo nº 09/2018 ao Contrato nº 04/2016. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração e a empresa 3CORP TECHNOLOGY S/A INFRAESTRUTURA DE TELECOM. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato nº 04/2016 referente à prestação de serviços de locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva de Central Privativa de Comunicação Telefônica - CPCT do tipo PABX, com tecnologia de Niterói.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO Nº 125/2018
DESPACHO DA SECRETARIA

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. **PARTES:** Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa NOVA COMAUP PEÇAS E SERVIÇOS. **OBJETO:** Aquisição de material eletrônico para oficina. **VALOR: R\$2.761,00.**

Proc.º 040/001262/2018, DATA: 18/10/2018.

EXTRATO Nº 126/2018

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. **PARTES:** Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa TRATORIL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de peças para retro escavadeiras Random. **VALOR: R\$583,60.** Proc.º 040/001644/2018, DATA: 28/10/2018.

EXTRATO Nº 127/2018

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. **PARTES:** Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa MARRACK MOTO PEÇAS LTDA-EPP. **OBJETO:** Aquisição de peças para retroescavadeira Random. **VALOR: R\$ 937,00.** Proc.º 040/001644/2018, DATA: 28/10/2018.

EXTRATO Nº 128/2018

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. **PARTES:** Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa CENTRAL DAS BOMBAS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de correntes. **VALOR: R\$10.641,00.** Proc.º 040/001600/2018, DATA: 25/10/2018.

EXTRATO Nº 129/2018

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. **PARTES:** Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa NOVA COMAUP PEÇAS E SERVIÇOS. **OBJETO:** Aquisição de kit de embreagem para o Micro-ônibus VOLARE W8. **VALOR: R\$1.680,00.** Proc.º 040/001651/2018, DATA: 30/10/2018.

EXTRATO Nº 130/2018

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. **PARTES:** Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa KARL KURZ MACQUINA AGRÍCOLAS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de materiais para manutenção preventiva e corretiva das roçadeiras. **VALOR: R\$12.713,50.** Proc.º 040/001730/2018, DATA: 30/10/2018.

Art. 6º Os eixos estratégicos serão baseados nas orientações do CONANDA - Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7º São eixos temáticos da X Conferência Municipal DCA:
a) Eixo 1: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social.
b) Eixo 2: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes.
c) Eixo 3: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes.

Art. 20 - O Conselho Municipal de Conservação e Serviços Públicos (CMCP) é o órgão deliberativo e normativo da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, composto por representantes das entidades e organizações da sociedade civil, da administração pública e da comunidade em geral.

Art. 21 - O CMCP é o órgão consultivo e deliberativo da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, composto por representantes das entidades e organizações da sociedade civil, da administração pública e da comunidade em geral.

Art. 22 - O CMCP é o órgão consultivo e deliberativo da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, composto por representantes das entidades e organizações da sociedade civil, da administração pública e da comunidade em geral.

Art. 23 - O CMCP é o órgão consultivo e deliberativo da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, composto por representantes das entidades e organizações da sociedade civil, da administração pública e da comunidade em geral.